

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1242

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.09.24-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.09.24-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE QUADRO DOS VEREADORES, GESTÃO 2021/2022, CONFECCÃO DE RÉPLICAS DO QUADRO OFICIAL E CONFECCÃO DE QUADRO INDIVIDUAL DO PRESIDENTE. TODOS PERTENCENTES A ATUAL GESTÃO ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024, NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN: Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: de 24 de Setembro de 2021 até 23 de Dezembro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alexandria e: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.778.715/0001-40, com sede a Rua Antônio Moreira, 86 - Casa - Centro - CEP 59855-000 - Itaú/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.270,00(quatro mil duzentos e setenta reais), referente ao objeto deste.

Alexandria - RN, 24 de Setembro de 2021

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN.

**Publicado por:** Raimundo Ferreira de Andrade  
**Código Identificador:** 58347516

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

## ATOS

### CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60 § 1º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal,

convoca o 1º Suplente do Partido MDB, FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS, diplomado Pelo Partido MDB, para tomar posse do cargo de Vereador.

A presente convocação se dá em face do licenciamento do Vereador ALDI MONTEIRO CARLOS ARAUJO, a qual está licenciado por ter assumido a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, do município de Almino Afonso, conforme Portaria 0158/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 01 de outubro de 2021.

Solicito ao convocado, para apresentar cópia do diploma de suplente de Vereador das eleições de 15 de novembro de 2020 e cópia dos documentos Pessoais.

Almino Afonso/RN, 01 de outubro de 2021

Francisco Godeiro Carlos Neto

Presidente

**Publicado por:** Francisco Godeiro Carlos Neto  
**Código Identificador:** 28137570

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

## ATOS

### CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60 § 1º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, convoca o 2º Suplente do Partido MDB, JORGE BATISTA TORRES, diplomado Pelo Partido MDB, para tomar posse do cargo de Vereador.

A presente convocação se dá em face da impossibilidade do 1º suplente assumir, conforme declaração feita pelo mesmo, por está assumindo um cargo de Coordenador de Infraestrutura, Nivel CC3, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transportes e Serviços Públicos, no município de Almino Afonso/RN, conforme Portaria 149/2021, de 05 de agosto de 2021. Está convocação é

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1242

em virtude do licenciamento do Vereador ALDI MONTEIRO CARLOS ARAUJO, o qual está licenciado por ter assumido a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, do município de Almino Afonso, conforme Portaria 158/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 01 de outubro de 2021.

Solicito ao convocado, para apresentar cópia do diploma de suplente de Vereador das eleições de 15 de novembro de 2020 e cópia dos documentos Pessoais.

Almino Afonso/RN, 01 de outubro de 2021

Francisco Godeiro Carlos Neto

Presidente

**Publicado por:** Francisco Godeiro Carlos Neto  
**Código Identificador:** 74107018

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

### OUTROS

### DECLARAÇÃO

Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS, 1º Suplente do Partido MDB, diplomado Pelo Partido MDB, convocado para assumir o cargo de Vereador, em face do licenciamento do Vereador ALDI MONTEIRO CARLOS ARAUJO, o qual está licenciado por ter assumido a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, do município de Almino Afonso, conforme Portaria 158/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 01 de outubro de 2021, DECLARO a minha impossibilidade de assumir o cargo de vereador, para esta convocação, neste momento por está assumindo um cargo de Coordenador de Infraestrutura, Nivel CC3, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transportes e Serviços Públicos, no município de Almino Afonso/RN, conforme Portaria 149/2021, de 05 de agosto de 2021. Esclareço que a impossibilidade para assumir o cargo de vereador é apenas para esta convocação permanecendo na 1ª suplência do Partido MDB para futuras convocações.

Almino Afonso/RN, 01 de outubro de 2021

Francisco das Chagas Carlos

1º Suplente de Vereador-MDB

**Publicado por:** Francisco Godeiro Carlos Neto  
**Código Identificador:** 08227268

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

### PORTARIA

### PORTARIA Nº 63/2021-GP-CMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, KLEIBER CHACON no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

1ª. CONVOCAR, nos termos do Regimento Interno, a 2ª sessão extraordinária da Câmara Municipal, para o dia 05 de Outubro de 2021, às 09h, a realizar-se no Edifício Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

I - PROJETO DE LEI Nº 10/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, assunto: "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

2ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Arez/RN, 01 de Outubro de 2021.

Kleiber Chacon

Presidente da Câmara

Publicado por: KLEIBER CHACON  
Código Identificador: 37333718

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 08504011

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
30040001/2021**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nomeado através da Portaria nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, vem através deste ato tornar público a REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040001/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM," cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 22/10/2021, às 08h30min (horário de Brasília-DF), na sede da Câmara Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Legislativo Municipal no horário das 8h às 13h.

Baraúna/RN, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 045/2021 - CMB**

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do Acórdão nº 1.094/2013/TCU, e, por fim, considerando a celebração do Termo de Contrato nº 001/2021, originário do Pregão Presencial nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 14060001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Najara Ruana de Oliveira Carvalho, matrícula nº 350, ocupante do cargo de Diretora Geral Legislativa, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.052.069/0001-52.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção,

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1242

reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Liberar as faturas;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;

IX - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

X - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 01 de outubro de 2021.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 28122064

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 046/2021 - CMB

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do Acórdão nº 1.094/2013/TCU, e, por fim, considerando a celebração do Termo de Contrato nº 001/2021, originário da Dispensa de Licitação nº 024/2021 - Processo Administrativo nº 22090001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor André Carlos Rocha Oliveira, matrícula nº 378, ocupante do cargo de Subdiretor de Informática, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa D.C. DE ARAÚJO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.175.043/0001-10.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção,

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1242

reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Liberar as faturas;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;

IX - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

X - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 01 de outubro de 2021.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:** José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 62060533

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### PORTARIA

#### Portaria

PORTARIA/RH nº. 115/2021

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, DIEGO MIRANDA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Aline Graziely de Souza Guedes, CPF 091.201.974-38, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Segurança Interna do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, 01 de Outubro 2021.

Diego Miranda Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Lucineide Targino de Lima  
Código Identificador: 64307585

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº:  
160900001**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 160900001

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidente da Republica nº 9.412/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONTRATADO: L L NET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET & SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Solicitação de Contratação de uma Empresa Fornecedor de Internet pelo período de (03) três meses para esta CASA LEGISLATIVA e para o ANEXO I-ESCOLA DE CONTAS que faz parte desta Edilidade.

VIGÊNCIA: 03 MESES

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE: 01 031 0001 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 100

JOÃO CAMARA/RN, 01 de outubro de 2021.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - CONTRATANTE

CPNJ nº 08.587.271/0001-05

L L NET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET & SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADO

CPNJ nº 10.942.277/0001-97

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA

JOÃO CAMARA/RN, 01 de outubro de 2021.

TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SIVA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por: Tázia Cristina Damasceno Silva  
Código Identificador: 11245153

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 14/2021**

*"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, NA FORMA A SEGUIR INDICADA".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador Josias Leandro de Souza (Guega), ocorrido no dia 02/10/2021;

CONSIDERANDO o velório do Vereador Josias Leandro de Souza ocorrido no plenário da Câmara Municipal de Montanhas/RN, ocorrido em 03/10/2021;

CONSIDERANDO o luto oficial de 03 (três) dias decretado pelo poder executivo do município de Montanhas/RN, em

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1242

decorrência do Falecimento do Vereador Josias Leandro de Souza.

remuneração dos intérpretes: até o limite de R\$90.000,00 (noventa mil reais) por ano, de acordo com a demanda. Vigência: 01/09/2022. Data da assinatura: 01/09/2021.

### RESOLVE:

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2021.

**Art. 1º** - Estabelecer **Ponto Facultativo** no dia **04 (Quatro) de outubro de 2021 (segunda-feira)**, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Montanhas/RN.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 00783845

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### AVISO

#### **AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 - CPL/CMVNF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

### RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

**Publicado por:** Ronaldo Moreira de Oliveira  
**Código Identificador:** 07073712

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### EXTRATO

#### **EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021**

Acordo de Cooperação Técnica entre a Câmara Municipal de Mossoró/RN e a Associação de Surdos de Mossoró e Região - ASMOR. Objeto: Proporcionar o trabalho de intérpretes de LIBRAS, diante da necessidade de tradução e interpretação da língua de sinais nas sessões da Câmara Municipal de Mossoró/RN, permitindo a interação das pessoas com deficiência auditiva, visando a diversidade e acessibilidade das sessões legislativas e demais eventos oficiais, de forma presencial ou por meio de transmissão na TV. Valor global estimado para

O Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN torna público, que está aberto, na forma do Parágrafo 3º, artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e ampla defesa, caso algum licitante discorde da revogação por interesse público do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021 - CPL/CMVNF, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a sessão de direito de uso de Sistemas integrados de orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos bem como Portal da Transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN. Ficam suspensos os atos consequentes ao referido processo.

Nísia Floresta/RN, Sexta-Feira, 1º de Outubro de 2021 (01/10/2021).

Hálison da Costa Sousa  
Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN  
Portaria n.º 046/2021 - CMVNF/GP

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1242

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
Código Identificador: 48162755

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
**TERMO**

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

PROCESSO: 21/2021

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**OBJETO:** Aquisição de equipamento eletrônico câmeras de vídeo Full HD, serviço de instalação e substituição, Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Monitoramento em Circuito Fechado, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

### RESOLVE:

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os

requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

### **DESPACHO**

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

#### RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000021/2021
Dispensa de Licitação nº 17/2021
Credor: ROSILENE MARIA DE SOUZA ME
CPF/CNPJ: 28.621.386/0001-78
Valor Final: R\$ 908,00 (novecentos e oito reais )

Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	000000	Câmera 4 em 1 1280 x 800 Pixels Lente 2.8mm - Sensor Digital 1/4" Resolução de 1MP Arquivo digital de até 10MB com áudio de 20 kHz. Alimentada com cabo USB e bateria 3.7V recarregável com duração mínima de até 40 minutos. Menu OSD personalizável com opção de idioma. Sistema de instalação com suporte rápido e fixação. Bateria recarregável e suporte a cartão de memória. Câmera Resolvente e 4 em 1 (HD-CAM) Sensor digital CMOS - 1/4" 1MP Resolução: 415 x 310   HDV 1080i   HDV 720i   Resolução: 1280 x 720   V1 1.2MP Gabinete: Plástico Preto IR Cut: Sim Lente: 2.8mm Quantidade de Lente: 12 Lente	UND	2
2	000001	Alcance 1 Vácuo rolante Max	Metros	170
3	000002	Cabo Coaxial RG 59 75 Ohm	Metros	8
4	000003	Conector BNC com Borneo p/Câmera	UND	8
5	000004	Conector BNC para Borneo 2.5mm	UND	8
6	000005	Fita Cabo-Roll 100cm	UND	100
8	000006	Serviço de instalação de Câmeras, teste de conectores e Realidade Geral	Serviço	1

São Bento do Trairi/RN, 30 de setembro



de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

Publicado por: José Vanderley Soares Silva  
Código Identificador: 51458821

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ROSILENE MARIA DE SOUZA ME para a Aquisição de equipamento eletrônico câmeras de vídeo Full HD, serviço de instalação e substituição, Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Monitoramento em Circuito Fechado, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN., no valor global de R\$ 908,00 (novecentos e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, 1 de outubro de 2021.

José Vanderley Soares Silva

Presidente

Publicado por: José Vanderley Soares Silva  
Código Identificador: 45861588

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100004/21**

**\*Correção de publicação**

01º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE NOVA/RN E A EMPRESA PARELHAS GAS LTDA.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Senador Agenor Maria, nº 257 - CEP 59340-000 - São Vicente, inscrita no **CNPJ: 10.727.345/0001-03**; neste ato representada por seu JOSÉ JEOVAN BATISTA SOARES, presidente, portador do CPF nº 070.849.224-07, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PARELHAS GAS LTDA**, inscrita no **CNPJ. 24.206.617/0010-17** neste ato representado pelo senhor MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador do CPF 094.372.234-91 doravante denominada CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, de acordo com Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), nos termos seguintes:

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1242**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO**

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra D da Lei Nº 8.666/93. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço do item 01 - GASOLINA COMUM, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado a partir do dia 11 de março de 2021, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
1	1 GASOLINA COMUM	R\$ 4,890	16,77%	R\$ 5,71

As demais cláusulas do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma,

que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

São Vicente, 11 de março de 2021.

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE**

CNPJ(MF) 10.727.345/0001-03

CONTRATANTE

**PARELHAS GAS LTDA**

CNPJ 24.206.617/0010-17

CONTRATADA

**Publicado por:** José Jeovan Batista Soares  
**Código Identificador:** 18876660



## Câmara Municipal de São Miguel

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.005,83	137.072,77	164.824,04	164.824,04
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	33.910,70	136.977,64	164.728,91	164.728,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.910,70	136.977,64	164.728,91	164.728,91
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	95,13	95,13	95,13	95,13
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>-34.005,83</b>	<b>-137.072,77</b>	<b>-164.824,04</b>	<b>-164.824,04</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1911-2041-008). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/10/2021 e hora de emissão: 09:12.

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios.

**Publicado por:**  
**JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO**  
**Código Identificador: 06154634**

1 / 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
CNPJ/MF nº 24.199.291/0001-57  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Coronel José da Costa Alecrim S/N – Centro – Pedra Preta/RN  
CEP: 59.547-000

Portaria nº. 005/2021 – CMPP

Pedra Preta/RN, 01 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária pública JOSIENE TRAJANO DE ARAUJO, CPF: 044.049.834-17 e RG: 2.053.552-SSP-RN, 03(três) diária no importe de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para custear viagem e deslocamento até a Capital do Estado no intuito de participar de treinamento no INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFICO DE PERICIA-ITEP/RN, para realizar treinamento de 30h, sendo este no período de uma semana, com objetivo que este possa ser identificador na Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e se revogam todas as disposições em contrario.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS  
**Código Identificador:** 47824254

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1242

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



### Câmara Municipal de São Miguel

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2279-4380-368). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/10/2021 e hora de emissão: 09:11.

Publicado por:  
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO  
Código Identificador: 36253804  
1 / 1

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1242

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



### Câmara Municipal de São Miguel

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1320-2159-291). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/10/2021 e hora de emissão: 09:10.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:  
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO  
Código Identificador: 35852706

1 / 1

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1242

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



### Câmara Municipal de São Miguel

PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup> (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>164.824,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.720,94</b>	<b>0,00</b>	<b>159.103,10</b>	<b>136.930,72</b>	<b>0,00</b>	<b>22.172,38</b>
Recursos Ordinários	164.824,04	0,00	0,00	0,00	5.720,94	0,00	159.103,10	136.930,72	0,00	22.172,38
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>164.824,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.720,94</b>	<b>0,00</b>	<b>159.103,10</b>	<b>136.930,72</b>	<b>0,00</b>	<b>22.172,38</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1130-1306-820). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/10/2021 e hora de emissão: 09:12.

Nota: <sup>1</sup>Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:  
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO  
Código Identificador: 70712441

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1242

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO LICITATORIO Nº 14010004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E DE DADOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **CAMARA MUNICIPAL DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.712.457/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Ares/RN – CEP: 59170-000, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14010004/2021 com a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Rescisão do processo licitatório administrativo nº 14010004/2021 e tem fundamento no artigo 78, VI, da Lei 8.666/93.

DOS MOTIVOS:

A rescisão contratual tem como motivação a incorporação da empresa contratada pela Oi S.A. e a vedação contida na Lei 8.666/93, que impede a transferência do presente contrato a terceiros.

DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Arez/RN, 30 de Setembro de 2021.



Kleiber Chacon

Presidente da Câmara

Publicado por:  
KLEIBER CHACON  
Código Identificador: 85204432





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JANDAÍRA**  
TRANSPARÊNCIA E ÉTICA A SERVIÇO DO POVO

## CONTRATO DE COMPRA

CONTRATAÇÃO NA COMPRA DE UM TERRENO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO DA ATUAL SEDE DA EDILIDADE, ONDE PODERÁ SER CONSTRUÍDO GABINETES PARA CADA VEREADOR, AUDITÓRIO PARA EVENTOS E REUNIÕES, ALMOXARIFADO, CRIAÇÃO DE UM ARQUIVO MORTO, BIBLIOTECA LEGISLATIVA, TELECENTRO LEGISLATIVO, MEMORIAL, SALAS ADMINISTRATIVAS, GARAGEM INDIVIDUAL PARA CADA VEREADOR E DOS VEÍCULOS OFICIAS DA CÂMARA, BEM COMO PARA OUTRAS FUTURAS FINALIDADES QUE O ÓRGÃO POSSA VIM A NECESSITAR DENTRO DO ESPAÇO FÍSICO E SUAS FUTURAS EDIFICAÇÕES.

Pelo presente instrumento de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.470.916/0001-17**, com sede na Av. Aristófanos Fernandes, 290, centro, em Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, neste ato representada por seu Presidente Constitucional **RICARDO PAULINO BEZERRA**, inscrito no **CPF sob nº 035.834874-94**, com endereço à Rua 26 de janeiro, 165, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, daqui por diante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e, do outro, a Empresa **M DOS SANTOS INCORPORADORA LTDA**, com sede à Rua Aristófanos Fernandes, 314, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, inscrito no **CNPJ sob nº 18.317.333/0001-04**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO NUNES SANTOS**, inscrito no **CPF sob nº 009.862.994-80** e residente e domiciliado à Rua Cel. Luciano Saldanha, 1793, Capim macio, Natal/RN, CEP.: 59.078-390, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado a presente compra, vinculado ao respectivo instrumento Termo de Referência e à proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, obedecidas às cláusulas abaixo: e celebram, por força do presente instrumento, a compra do objeto que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Av. Aristófanos Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000  
e-mail : [camaramunicipaljandaira@gmail.com](mailto:camaramunicipaljandaira@gmail.com)  
**CNPJ 08.470.916/0001-17**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JANDAÍRA**  
TRANSPARÊNCIA E ÉTICA A SERVIÇO DO POVO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de um Imóvel (terreno), destinado à construção de um Anexo da atual sede da Edilidade, onde poderá ser construído gabinetes para cada vereador, auditório para eventos e reuniões, almoxarifado, criação de um arquivo morto, biblioteca legislativa, telecentro legislativo, memorial, salas administrativas, garagem individual para cada vereador e dos veículos oficiais da Câmara, bem como para outras futuras finalidades que o órgão possa vim a necessitar dentro do espaço físico e suas futuras edificações.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A aquisição descrita no objeto é fruto da proposta comercial do CONTRATADO, referente a 02 (dois) terrenos situados as margens da BR-406, centro, cidade de Jandaíra/RN, sendo os lotes 23 e 24, ambos da quadra B do Loteamento Caminho dos Ventos, com um total de área total de 400m<sup>2</sup>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a comprovação do CONTRATADO de que a Escritura Pública do referido terreno foi repassada para o Poder Legislativo Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento esta condicionado mediante apresentação pelo CONTRATADO de que a Escritura Pública do Terreno foi repassada para a Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Todas as custas cartoriais, impostos municipais e demais taxas deverão ser pagas pelo CONTRATADO, onde o imóvel adquirido deverá ser escriturado para Edilidade, sem nenhum embaraço cartorial, municipal, estadual e/ou federal.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O valor deverá ser pago integralmente do valor contratual, respeitando a ordem cronológica da Edilidade.

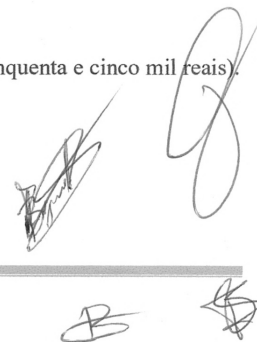
#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Av. Aristófaes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : [camaramunicipaljandaíra@gmail.com](mailto:camaramunicipaljandaíra@gmail.com)

CNPJ 08.470.916/0001-17





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JANDAÍRA**  
TRANSPARÊNCIA E ÉTICA A SERVIÇO DO POVO

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer destas Cláusulas, implicará em rescisão do Contrato sem que qualquer das partes possam requerer indenização, ou qualquer ressarcimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, por ato unilateral, sem justificção, se notificada sua intenção com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação orçamentária deste Contrato:

Banco : 001, Ag. 0727-7 e C/C 3514-9 (duodécimo),

Projeto Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa : 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

E, estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Jandaíra/RN para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jandaíra/RN, 23 de setembro de 2021

Testemunhas :

Ass.:

Nome : *Reinaldo A. Bezerra*  
CPF : 815.817.254-39

Ass.:

Nome: *Rafaeline Lima dos Santos*  
CPF : 088.953.754-24

*Ricardo Paulino Bezerra*  
Ricardo Paulino Bezerra

Presidente da Câmara M. de Jandaíra  
CONTRATANTE

*João Paulo Nunes Santos*  
João Paulo Nunes Santos

M DOS SANTOS INCORPORADORA LTDA  
CONTRATADO

Av. Aristófaes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000

e-mail : [camaramunicipaljandaíra@gmail.com](mailto:camaramunicipaljandaíra@gmail.com)

CNPJ 08.470.916/0001-17

Publicado por:

Ricardo Paulino Bezerra

Código Identificador: 03146330



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22090001/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **D.C. DE ARAÚJO JUNIOR - ME**, CNPJ/MF n: 08.175.043/0001-10, sediada na Rua José Vicente de Moura, nº 253, Emaus, CEP nº 59.149-200, Cidade/Estado, neste ato representada pelo Sr. **DAVI COSTA DE ARAUJO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 854.775, inscrito no CPF nº 523.970.924-68, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 – PROCESSO Nº 22090001/2021** com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO CESSÃO DE DIREITO DE USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação Nº 024/2021**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de informática de recursos humanos e folha de pagamento, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades	SV/MÊS	06	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação Nº 024/2021 – Processo Administrativo Nº 22090001/2021**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

5.1.1. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

5.1.2. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas informando o local, a data e a hora dos serviços.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 06 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico;
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 7.2. Caberá à CONTRATADA:

- 7.2.1. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 7.2.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;
  - 7.2.3.1. Executar os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 7.2.5. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

- 7.2.6. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;
- 7.2.7. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 7.2.8. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 7.2.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 7.2.10. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.11. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 7.2.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 7.2.13. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 7.2.14. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 7.2.15. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 7.2.16. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

7.2.17. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

7.2.18. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

7.2.19. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

9.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

**ORGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – Câmara Municipal;

**FUNÇÃO:** 01 – Legislativa;

**SUB-FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa;

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

11.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).

11.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**11.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.1.2. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 01 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	D.C. DE ARAÚJO JUNIOR - ME
FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	DAVI COSTA DE ARAUJO JUNIOR Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 16345741



**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**RUA CORONEL LIBERALINO, 170, CENTRO, AREIA**  
**BRANCA, 59655000**  
**CNPJ: 08.383.572/0001-09**

Ato do Presidente 003/2021 de 19 de Agosto de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Orgânica do Município em ser Art. 40º, combinado com Art. 9º, inciso II, da Lei Nº 1.468/2020, de 31 de dezembro de 2020, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Câmara Municipal de Areia Branca para o exercício financeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca - RN, 19 de Agosto de 2021.

**Alder Batista de Souza**  
Presidente/Ordenador de despesas

## ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>TOTAL</b>	<b>1.000,00</b>

## ANEXO II- ANULAÇÃO

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>TOTAL</b>	<b>1.000,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
RUA CORONEL LIBERALINO, 170, CENTRO, AREIA BRANCA, 59655000  
CNPJ: 08.383.572/0001-09

Ato do Presidente 004/2021 de 31 de Agosto de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Orgânica do Município em ser Art. 40º, combinado com Art. 9º, inciso II, da Lei Nº 1.468/2020, de 31 de dezembro de 2020, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Câmara Municipal de Areia Branca para o exercício financeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca - RN, 31 de Agosto de 2021.

**Alder Batista de Souza**  
Presidente/Ordenador de despesas

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>TOTAL</b>	<b>9.000,00</b>

#### ANEXO II- ANULAÇÃO

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390350000 - Servicos de consultoria	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>TOTAL</b>	<b>9.000,00</b>

**Publicado por:**  
ALDERI BATISTA DE SOUZA  
**Código Identificador:** 27356146

## Expediente:

### Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

#### BIÊNIO 2019/2021

#### **PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)**

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
- 2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
- 3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
- 4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
- 1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
- 2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
- 1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
- 2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

#### CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)
- Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)
- Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)
- Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)
- Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)
- Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso Da Costa (Baia Formosa)

#### COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçu)
- Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)
- Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)
- Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)
- Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)
- Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)
- Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)
- Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.